Prefeitura Municipal
Publicado no mural conforme Lei Nº 085/00
Data 29/11/11
Glauco Barbosa da Silva
SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 003/2009

Lei Complementar nº022/2011

"Altera os Anexos – I, das Leis Complementares nº13, nº14 e nº15 e da Outras Disposições".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 86, VII, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o art. 206, V, da Constituição Federal.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ Aprovou e Eu Sanciono a seguinte:

LEI COMPLEMENTAR:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Fica criado e alterado, no Anexo I da Lei Complementar nº14/2011, os vencimentos, cargos e enquadramentos, conforme tabela do anexo I, desta Lei.

Art. 2º . - Fica acrescentado na referência 14- E do no Anexo I da Lei Complementar nº015/2011, os vencimentos e carga horária dos cargos de Auxiliar de Berçário e Inspetor de Pátio e na referência 20- E, o vencimento e carga horária do cargo de Supervisor Pedagógico Social.

Art. 3º. - Fica acrescentado na referência 15- S, do no Anexo I da Lei Complementar nº013/2011, o vencimento e carga horária do cargo de Fisioterapeuta-20 hrs; na referência 16 S, o vencimento e carga horária do cargo de Psicólogo-40 hrs e o Técnico de Execução de Projetos e Convênio e criando no referido Anexo, o vencimento e carga horária do cargo de Médico Veterinário -40 hrs, conforme anexo II , desta Lei.

Art. 4º. Fica excluída da referência 17-A do Anexo I da Lei Complementar nº14/2011, o cargo de Engenheiro Civil.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a tomar as providências administrativas, orçamentárias, financeiras, contábeis e jurídicas para o fiel cumprimento da presente Lei.

Art. 6. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

São Francisco do Guaporé-RO, 29 de novembro de 2011.

Jairo Borges Faria
Prefeito Municipal

SANCIONADO
29/11/11



Av. Guaporé, nº4557- Tel .:3621-2580- Cidade de São Francisco do Guaporé- Estado de Rondônia

Anexo I

Lei Complementar nº014/2011
TABELA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

| REFERÊNCIA | VENCIMENTO | CARGA-HORÁRIA |
|---|---|---|
| 19 – A | R$800,00 | 40hrs |
| 20 - A | R$1.300,00 | 40 hrs |
| 21 – A | R$3.920,00 | 40 hrs |
| | | |

**Enquadram-se na referencia - 11 A:**
TRABALHADOR BRAÇAL

**Enquadram-se na referencia - 14 A:**
FISCAL DE OBRAS E POSTURA
TÉCNICO EM PAISAGISMO
ELETRECISTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS

**Enquadram-se na referencia - 17 A:**
ENG. AMBIENTAL
TEC. DE EXEC. DE PROG. E PROJ.
TEC. DE EXEC. DE PROJ. E CONVÊNIOS.
TEC. DE EXEC. DE PLANEJAMENTO E PROJ.

**Enquadram-se na referencia - 19 A:**
OP OPERADOR DE PÁ-CARREGADEIRA
OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA
OPERADOR DE TRATOR AGRICOLA E IMPLEMENTOS

**Enquadram-se na referencia - 20 A :**
OPERADOR DE MOTONIVELADORA

**Enquadram-se na referência – 21 A:**
Engenheiro Civil

São Francisco do Guaporé-RO, 29 de novembro de 2011.

Jairo Borges Faria
Prefeito Municipal

SANCIONADO
29 / 11 / 11



Av. Guaporé, nº4557- Tel .:3621-2580- Cidade de São Francisco do Guaporé- Estado de Rondônia

Anexo II

Lei Complementar nº013/2011
TABELA GERAL DA SAÚDE

Anexo I

| REFERÊNCIA | VENCIMENTO | CARGA-HORÁRIA |
|---|---|---|
| 21 – S | R$3.920,00 | 40 hrs |
| | | |

**Enquadram-se na referência – 16- S:**
Tec. De Exec. De Projeto e Convênio.

**Enquadram-se na referência – 21- S:**
Médico Veterinário – 40 hrs

São Francisco do Guaporé-RO, 29 de novembro de 2011.

Jairo Borges Faria
Prefeito Municipal

SANCIONADO
29 / 11 / 11